



**ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS**
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.



ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019 JUSTIÇA TRIBUTÁRIA

FERNANDO FONTES – NOVEMBRO DE 2018

NOTIFICAÇÕES E CITAÇÕES:

Aditamento do art.º 38.º-A que vai permitir a realização de notificações e citações por via eletrónica de dados, na área reservada no Portal das Finanças, para os seguintes sujeitos passivos:

- Obrigados a possuir caixa postal eletrónica não a tenham comunicado;
- Residentes em Estado fora da EU ou do EEE que não tenham designado representante residente;

NOTIFICAÇÕES E CITAÇÕES:

- Que optem por esta forma de recebimento de notificações e citações, estejam ou não, obrigados a possuir caixa postal eletrónica, não residentes de EU ou do EEE com designação facultativa de representante;

PERFEIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES E CITAÇÕES

Presumem-se efetuadas no quinto dia posterior ao registo de disponibilização na respetiva área reservada do Portal das Finanças.

NOTIFICAÇÕES E CITAÇÕES:

- A REGULAMENTAÇÃO DESTE NOVO REGIME DE NOTIFICAÇÕES (REGIME DE ADESÃO, DESISTÊNCIA E CESSAÇÃO) VAI AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DE PORTARIA.

PAGAMENTO VOLUNTÁRIO:

- Os sujeitos passivos passam a poder efetuar, no decurso do prazo de pagamento voluntário, pagamentos parciais das dívidas, que não podem ser inferiores a meia unidade de conta.

PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO:

- No caso de pagamento prestacional autorizado o valor da garantia a prestar para suspender a execução é determinado com base no valor da dívida, dos juros de mora contados até ao termo do prazo do plano de pagamento concedido e das custas pela totalidade.

REVOGAÇÃO DO N.º 5 DO ART.º 117.º DO RGIT

- Deixa de constituir infração a falta de comunicação, ou a comunicação fora do prazo legal, de adesão à Caixa Postal Eletrónica;
- Esta despenalização terá impacto nos processos pendentes bem como, face ao disposto no n.º 2 do art.º 241.º da Lei do Orçamento, naqueles em que houve pagamento voluntário da coima.

CRIME DE FRAUDE CONTRA A SEGURANÇA SOCIAL (106.º DO RGIT)

- A vantagem patrimonial ilegítima (superior a 7.500€), deixa de ter por referência os valores que devam constar de cada declaração a apresentar perante a segurança social.

NOTIFICAÇÕES:

- Passa a admitir-se, no âmbito dos procedimentos de inspeção, a notificação eletrónica na área reservada do Portal das Finanças;
- Admite-se a presunção de notificação nos casos em que a carta seja devolvida com qualquer destas indicações: 'recusada', 'não reclamada', 'endereço insuficiente' 'encerrado' ou 'mudou-se'.

OBRIGADO PELA ATENÇÃO.

Fernando Fontes



ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.



**ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS**
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.